



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

DIRETORIA GERAL

Protocolo

PROCESSO N.^º

015/77

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL

LOCALIDADE:

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a permitar imóvel com a Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE

INICIADO EM: 05 de abril de 1977

ARQUIVADO EM: 16 de abril de 1977

VISTO
Antônio S.
Encarregado do Protocolo

LEI N^º 752

Este processo não pode ser encaminhado em mãos, nos diferentes trâmites,
salvo em virtude de ordem superior.



Fl. 1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

OF.10/77/CM/GB Bento Gonçalves, 03 de abril de 1977.

015/77

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar a apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara Municipal, o inclusivo/ Projeto de Lei nº 10, que autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel com a Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Sociedade de Economia Mista de Controle / Acionário pertencente ao Governo do Estado.

Referida empresa, é proprietária por / compra de um terreno situado na Av. Dr. Casagrande, entre o prédio da SDO e o Edifício Camerini, que entretanto, devido a pequena metragem não permite a que possa / construir sua sede, como tem sido seu desejo de a muito.

Consultada esta Municipalidade sobre a viabilidade de uma permuta, com uma área de propriedade do Município na Avenida Presidente Costa e Silva, determinamos os estudos necessários e concluímos pela viabilidade do negócio, alicerçados no fato do terreno da / CEEE ser altamente valorizado, do Município dispor de / outra área e por possibilitar.....

Ilustríssimo Senhor
CARLOS JOSÉ PERIZZOLLO
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
NESTA



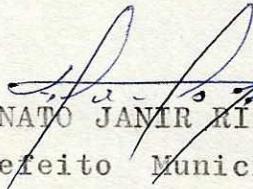
fl. 2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

a que a CEEE construa sua sede, beneficiando o Município e os usuários que buscam seus serviços.

Não resta dúvida, que pelos serviços / prestados pela referida empresa, que deve o município ir ao seu encontro propiciando a conceção de seus / objetivos.

Sem mais, renovamos nossos protestos de - elevada estima e distinta consideração.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal



fl. 3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 10 DE 3 DE ABRIL DE 1977

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR IMÓVEL COM A CEEE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - É o Poder Executivo autorizado a permutar / com a Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Sociedade / de Economia Mista do Governo do Estado, o seguinte imóvel de propriedade do Município:

"ÁREA de propriedade da Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves, com a área de 4.470,00m² (metros quadrados), sem benfeitorias, situada na Avenida Presidente Artur da Costa e Silva, com as seguintes dimensões e confrontações: NORTE, na extensão / de 80,00m com a Avenida Presidente Costa e Silva; SUL, na extensão de 47,00m, no sentido oeste-leste, com terras da Prefeitura/ Municipal e daí na extensão aproximada de 39,00m no sentido sul-leste, com a Rua Camillo Lindecker; LESTE, na extensão de 40,00m com terras da Prefeitura Municipal, formando um ângulo de 89º03' com a Divisa Norte, e OESTE, na extensão de 60,00m com a rua Oliveira Freitas, formando um ângulo de 90º57' com a mesma divisa / Norte e um ângulo de 89º03' com a divisa sul.

ART. 2º - A área de propriedade da CEEE, objeto da / presente permuta, tem as seguintes características:

"Área de terras com 1.040,00m², sita na Av. Dr. Casagrande, nesta cidade, sem benfeitorias, com as seguintes dimensões e confrontações: NORTE, na extensão de 52,00m com a Secretaria do Interior, Desenvolvimento Regional e Obras Públicas/ do Governo do Estado; SUL, na mesma extensão com o Edifício Camerini; LESTE, na extensão de 20,00m com a AV. Dr. Casagrande. Esta divisa forma um ângulo de 85º com a Divisa Norte e OESTE, na mesma extensão com terras da REFSA e formando um ângulo de 95º / com a divisão norte.



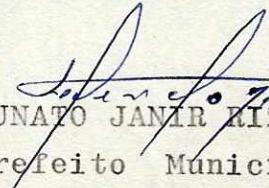
Fl. 4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

ART. 3º - A área da CEEE destina-se a construção de sua sede, comprometendo-se a fazê-lo no prazo máximo de tres/anos.

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,-
aos tres dias do mes de abril de mil novecentos e setenta e sete.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal



CAMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

Fls. n.º fl. 5

INFORMAÇÕES E PARECERES

Proc. n.º 015/77

A COMISSÃO *de Obras*
e Serviço Público

SALA FERNANDO FERRARI — EM

06/04/77

~~Presidente~~

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão de Obras e Serviços Públicos, após analisarem os dizeres do Processo nº 015/77 - que autoriza o Poder Executivo a permitar imóvel com a Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, são de parecer que o mesmo deva ser aprovado.

SALA FERNANDO FERRARI,

Ricardo Fernandes
José Lúcio
Ademir P. da C.

APROVADO:

P/

SALA FERNANDO FERRARI — EM

06/04/77

~~Presidente~~



CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

INFORMAÇÕES E PARECERES

Fls. n.º fl. 6

Proc. n.º 015/77